

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O HOSPITAL DO  
TRICENTENÁRIO - HTRI REGIONAL  
AFOGADOS DA INGAZEIRA E A EMPRESA  
BPM SERVIÇOS LTDA, NA FORMA E  
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HTRI REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA**, com endereço à Avenida Manoel Virgínio Sobrinho, s/nº, Km 01, PE 320, Bairro Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0010-24**, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG.nº1.006.466-SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA BPM SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Senador Paulo Guerra, 60, Centro, Afogados da Ingazeira, PE, inscrita no CNPJ sob nº 04.494.106/0001-40, por sua representante legal, Sra. **GENILDA ALCANTARA DOS SANTOS MASCENA**, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**, tudo em conformidade com a Lei 8.245/91 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, passando a ser automóvel, Marca Chevrolet, Modelo Ônix, Joye, Ano 2020, Cor Branca, Placa QYJ 6J61, de propriedade da **LOCADORA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela locação, objeto deste Contrato, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA**, o valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Afogados da Ingazeira, 27 de julho de 2020.

  
LOCATÁRIO  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HTRI REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA  
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

  
LOCADORA  
EMPRESA BPM SERVIÇOS LTDA  
GENILDA ALCANTARA DOS SANTOS MASCENA

Testemunhas

1.

2.

